



Câmara Municipal de Cabaceiras
APROVADO
Sala das Sessões
17/12/2025

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
Gabinete do Prefeito**

PROJETO DE LEI Nº 303, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

MATÉRIA:

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADMINISTRAÇÃO:

Ricardo Jorge de Farias Aires

PERÍODO:

2025 a 2028



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS
PAÇO MUNICIPAL DE CABACEIRAS
Gabinete do Prefeito**

PROJETO DE LEI Nº 303, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB, Ricardo Jorge de Farias Aires, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica do Municipal, encaminha para apreciação e votação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Cabaceiras, autorizado a proceder abertura de crédito adicional de natureza especial até o montante de R\$ 12.000,00 (Doze Mil), para atendimento as despesas a serem realizadas com os recursos do FEAS advindas do Co-Financiamento Estadual junto ao Governo do Estado.

Parágrafo único. Para atender a classificação funcional programática das despesas previstas nesta lei, o crédito especial de que trata o artigo primeiro, obedecerá as seguintes classificações :

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08 244 1011 2054 – Co-Financiamento Estadual da Política de Assistência Social - FEAS

FONTE DE RECURSOS: 1661.0000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente
R\$ 12.000,00

Total

R\$ 12.000,00.

Art. 2º Caso o valor da dotação orçamentária não seja suficiente, fica o poder executivo autorizado abrir créditos adicionais de natureza suplementar para reforço da dotação.



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS
PAÇO MUNICIPAL DE CABACEIRAS
Gabinete do Prefeito**

Art. 3º Para atendimento da aplicação desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como fonte de recursos necessários para abertura do Crédito Adicional Especial o produto de anulações de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento financiadas com recursos ordinários, ou ainda o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, segundo as prescrições contidas nos incisos II e III, do Parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal N° 4.320 / 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 26 de novembro de 2025; 190 anos de Emancipação Política.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS
PAÇO MUNICIPAL DE CABACEIRAS
Gabinete do Prefeito**

MENSAGEM

(Projeto de Lei nº 303, de 26 de novembro de 2025)

**Senhor Vereador – Presidente,
Senhores Vereadores.**

Ao cumprimentá – los, sirvo-me deste Ato, para encaminhar aos honrados membros da Casa Joaquim Gomes Henriques, o Projeto de Lei em anexo, dispondo sobre solicitação de **abertura de Crédito Adicional de Natureza Especial.**

O valor do mencionado Crédito Adicional de Natureza Especial, corresponde até o montante de R\$ 12.000,00 (Doze Mil), para fins de atendimento as despesas a serem realizadas com os recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) advindas do Co - Financiamento Estadual junto ao Governo do Estado.

É importante salientar que tal recurso financeiro será utilizado para a aquisição de 03 (três) notebooks, os quais serão destinados para a equipe do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).

Frente o exposto, solicitamos a apreciação e aprovação do Projeto em referência, se possível, dentro das normas regimentais desta distinta Casa, na próxima Sessão, pela qual desde já agradecemos antecipadamente.

Cordialmente,

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Municipal